

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº LC 36951**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

SCM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.283.333/0001-40, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801 - Parte, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 20.031-918, e filiais: (a) na Av. Nações Unidas, nº 3.000 – parte, Bonfim, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0002-21; (b) na Av. Benjamin Constant, 904, São João, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0003-02; (c) na Rua Arizona, 491, 9º andar, Conj. 91 e 92 – parte, Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0004-93; (d) na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74; (e) na Av. República Argentina, 369, Sala 103, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0006-55; (f) na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1.005, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0007-36; (g) na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Armazém nº 135 – Galpão: 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0008-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o número 44.283.333/0005-74, com sede na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-415, e filial na Av. das Nações Unidas nº3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/ SP, CEP: 06.233-200, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**SCM PARTICIPAÇÕES**”;

E de outro lado,

HOSPITAL DO TRICENTENARIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) 10.583.920/0007-29, situada na Rua Quatorze de Julho, S/N, Térreo, Cagepe, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.909-680, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 36951.

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) alterar a cláusula 7.1. do contrato principal, conforme descrito no presente instrumento.

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “PARTE” e em conjunto de “PARTES”, celebram entre si, de comum acordo, o **3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº LC 36951**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Por meio deste ato, a PARTES concordam na alteração da cláusula 7.1 referente ao Valor por ocasião da celebração do Contrato de Locação nº LC 36951, passando a vigorar com a seguinte redação:

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
(21) 3078-2000

DS	Rubrica	Rubrica	Rubrica	DS	Rubrica



“Pela locação do(s) EQUIPAMENTO(S) decritos no Anexo I, será devido um aluguel mensal doravante denominado ENCARGO MENSAL, através da emissão de fatura de locação e cobrança bancária.”

Cláusula 2ª. Esta alteração entrará em vigor a partir de junho de 2024, sendo aplicável a todos os eventos e obrigações cujos efeitos se iniciem a partir desta data.

Cláusula 3ª. Não haverá alteração no parque de equipamento(s) locado(s).

Cláusula 4ª. O prazo de vigência não será alterado.

Cláusula 5ª. O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

Cláusula 6ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidam com o presente aditamento.

E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

São Paulo

Documento finalizado: 04 de julho de 2025 | 16:17 BRT

Documento enviado: 25 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

8F38C400417B48F...

SCM PARTICIPAÇÕES S.A.

Representante Legal

Ricardo Waga

CPF: 131.172.437-04

ricardo.waga@officetotal.com.br

Assinado por:

EE9426B1CB7E40A...

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Representante Legal

Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br

Assinado por:

CE7FEFE67DBA4C3...

TESTEMUNHA

José Valério Neto

CPF: 022.592.708-08

jose.valerio@officetotal.com.br

Assinado por:

FC5BE59BB7EF4F0...

TESTEMUNHA

Adalberto Santos

CPF: 299.186.368-40

adalberto.santos@ngcosshtri.org.br

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
(21) 3078-2000

DS

Rubrica